

**Ao Ilustríssimo Oficial do 7º REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE SAO PAULO/SP**

*Ref – Consolidação da propriedade nos termos da Lei 9.514/97 – Intimação para purgação da mora – Não pagamento no prazo de 15 dias.*

**CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCI: 9594722 Série: 00.932**

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº. 207 - Conj. 162, 16º andar, Butantã, CEP: 05.501-900, vem, com fundamento no § 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como no contrato regularmente firmado e no termo de cessão outorgado por BMP Sociedade de Crédito Direto S/A, requerer a **consolidação da propriedade** plena em seu nome, referente ao imóvel matriculado sob nº **209296**, e a consequente averbação deste ato na respectiva matrícula.

**Descrição do Imóvel:** APARTAMENTO nº 133, Tipo A, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO BROMELIA - (BLOCO 2), integrante do CONDOMÍNIO EAST SIDE CONDOMÍNIO & LAZER, situado na Rua Padre Adelino, nº 91, no Belenzinho, com a área privativa real de 50,000m², área comum real de 33,090m², dos quais 15,663m² são áreas cobertas e 17,427m² são áreas descobertas, encerrando a área total de 83,090m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,4851% no terreno e demais coisas de uso comum. **COM AS DEMAIS DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS, CONFORME MATRÍCULA 209296**

VALOR DA CONSOLIDAÇÃO: *R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)*

Para tanto, anexa-se cópia da certidão que comprova o decurso do prazo legal, autorizando, portanto, o presente requerimento, conforme previsto no artigo 26 da mencionada legislação, em face do(s) devedor(es) fiduciante(s) **MARCELA SANTANA VIEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Declara não conviver em união estável, AUTÔNOMA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Carteira de Identidade 309980562 SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 227.273.018-39, NASCIDO EM 11.07.1983, ENDEREÇO ELETRÔNICO: MARCELA.VIEIRA142@GMAIL.COM, FILHO DE PAI NÃO INFORMADO E MÃE NÃO INFORMADA.**

**LUCIANA DE SOUZA VIEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Declara não conviver em união estável, VENDEDORA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Carteira de Identidade 35394826 SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 302.407.428-77, NASCIDO EM 19.10.1982, ENDEREÇO ELETRÔNICO: LUCIANA.VIEIRA1982@GMAIL.COM, FILHO DE NÃO PAI INFORMADO E MÃE NÃO INFORMADA,** bem como junta a guia do ITBI devidamente recolhida.

Por fim, requer o cancelamento da CCI averbado no Av. 05 na Matrícula. 209296.

Termos em que,  
pede deferimento.  
SAO PAULO/SP, **07 de maio de 2026**

---

**RIZA SECURITIZADORA S.A**  
**CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T98WW-E94KG-SNCEU-UB2HM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rodrigo Gonçalves Leite (CPF \*\*\*.544.941-\*\*)

Almir Gianini e Silva (CPF \*\*\*.005.878-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/T98WW-E94KG-SNCEU-UB2HM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula **209.296**

ficha **01**

São Paulo, 22 de abril de 2021


**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 133, Tipo A, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO BROMÉLIA - (BLOCO 2), integrante do CONDOMÍNIO "EAST SIDE CONDOMÍNIO & LAZER", situado na rua Padre Adelino, nº 91, no **BELENZINHO**, com a área privativa real de 50,000m², área comum real de 33,090m², dos quais 15,663m² são áreas cobertas e 17,427m² são áreas descobertas, encerrando a área total de 83,090m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,4851% no terreno e demais coisas de uso comum.

**CONTRIBUINTE:** 027.079.0723-5.

**PROPRIETÁRIO:** RN INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.569.100/0001-71, NIRE 35202893404, com sede nesta Capital, na avenida Nove de Julho, nº 4.865-ES 11 - Bloco A.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.06 (16/02/2005) da matrícula nº 13.366, aberta em 15/05/1978.

selo: 124594311MH000398096DP21U

 **Elvis C. dos Santos**  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 01, em 22 de abril de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 464.801 de 05/04/2021).

- a) Conforme registro feito sob o nº 11, em data de 18/12/2007, na matrícula nº 13.366, desta Serventia, o imóvel (juntamente com outros) acha-se **HIPOTECADO** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2.041, para garantia do empréstimo concedido, no valor de R\$10.400.000,00;
- b) Conforme averbação feita sob o nº 214 em 08/12/2010, na referida matrícula nº 13.366, instruída pelo Parecer Técnico nº 154/TACA/10, emitido em 27/07/2010 pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ficou constando que a área onde foi erigido o empreendimento denominado "East Side Condomínio & Lazer", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado, pode ser ocupada de forma segura, desde que aplicadas as medidas de intervenção propostas, constantes do aludido Parecer Técnico, cuja responsabilidade deverá permanecer com a incorporadora e não ser repassada aos futuros proprietários, como condição a concessão do habite-se e entrega dos imóveis, bem como antender ao estabelecido no documento "Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas", aprovado por aquela Companhia em 22/07/2007, pela Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E;
- c) Conforme averbação feita sob o nº 242, na aludida matrícula nº 13.366, em data de 11/04/2018, instruída pelo Ofício nº 072/CAAR/2018, de 28/02/2018 e Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 0944/2018 de 28/02/2018, ambos expedidos pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 43.776.491/0001-70, com sede nesta Capital, na avenida Professo Frederico Hermann Junior, nº 345, o imóvel objeto da citada matrícula nº 13.366, do qual faz parte o

(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQR=CBBFFA64-834A-4736-BD87-0E2D218ED6DC

**saec**

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 28/05/2026 13:46:37 PROTOCOLO: 209296



matrícula

**209.296**


ficha

**01**

verso

apartamento matriculado, conforme Relatório "Investigação Detalhada e Análise de Risco à Saúde Humana" de agosto de 2007, elaborado pela BTX Geologia e Meio Ambiente, apensado ao Processo CETESB nº 30/01717/09, **foi CONTAMINADO por metais e organoclorados e posteriormente foi objeto de REABILITAÇÃO para o uso residencial, com restrições de uso de água subterrânea, de acordo com Termo acima mencionado.**


selo: 124594331VU000398097SW210

A(O) escrevente: -  **Elvis C. dos Santos**  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 02, em 22 de abril de 2021-** (PRENOTAÇÃO nº 464.801 de 05/04/2021).

Pelo instrumento particular de 11/01/2021, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, autorizou o **cancelamento parcial da hipoteca**, registrada sob o nº 11, na matrícula nº 13.366 e referida no item "a" na Av. 01, desta matrícula, **tão somente com relação ao imóvel matriculado.**


selo: 124594331AF000398157WT21Q

A(O) escrevente: -  **Elvis C. dos Santos**  
ESCR. AUTORIZADO

**R. 03, em 22 de abril de 2021-** (PRENOTAÇÃO nº 463.657 de 15/03/2021).

Pela escritura de 05/02/2021 (livro nº 4.424, fls. 43/47), rerratificada por outra de 02/03/2021 (livro nº 4.429, fls. 21/23) ambas do 19º Tabelião de Notas, desta Capital, **RN INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA**, já qualificado, atualmente com dese nesta Capital, na rua Joaquim Floriano, nº 820, conjunto nº 74-E, **VENDEU a 1) MARCELA SANTANA VIEIRA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG nº 30998056-SSP/SP e CPF/MF nº 227.273.018-39, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Padre Adelino, nº 91, ap. 133 - B; e **2) LUCIANA DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG nº 35394826-SSP/SP e CPF/MF nº 302.407.428-77, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Padre Adelino, nº 91, ap. 16, Torre 01, o **imóvel** pelo valor de R\$138.603,42 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos).

selo: 124594321OT000398105QO21A

A(O) escrevente: -  **Elvis C. dos Santos**  
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

209.296

ficha

02

13 de abril de 2022

São Paulo,

R. 04, em 13 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 490.335 de 29/03/2022).

Pelo instrumento particular de 09/03/2022, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, **MARCELA SANTANA VIEIRA** e **LUCIANA DE SOUZA VIEIRA**, ambas solteiras, maiores, já qualificadas, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.337.707/0001-00, NIRE 35300539117, com sede nesta Capital, na avenida Paulista, nº 1.765, conjunto 11, para garantia do empréstimo concedido pela credora no valor de R\$169.089,35 (cento e sessenta e nove mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco), a ser pago por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 09/05/2022, no valor de R\$2.429,16. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

selo: 124594321BT000599390HU22Q

A(O) escrevente:-

Eduardo M. Cavallieri  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 13 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 490.335 de 29/03/2022).

Nos termos do artigo 18º da Lei nº 10.931/2004, faço constar que no instrumento particular de 09/03/2022, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, foi emitida pela credora **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, já qualificada, a Cédula de Crédito Imobiliário integral nº 9594722, série nº 00.932, sob a forma escritural no valor de R\$169.089,35 (cento e sessenta e nove mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), tendo como instituição custodiante: **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.806.535/0001-54, NIRE 35300142942, com sede nesta Capital, na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, representando o crédito constante da alienação fiduciária que dá notícia o R.04.

selo: 124594331SR000599391XM22P

A(O) escrevente:-

Eduardo M. Cavallieri  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 06, em 26 de maio de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 621.381 de 20/01/2026).

Pelos requerimentos de 15/01/2026, 11/03/2026 e 07/05/2026, firmados pela atual fiduciária credora **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08, NIRE 35300340949, com sede nesta Capital, na rua Gerivatiba, nº 207 - Conj. 162, 16º andar, conforme declarações expressas pela instituição custodiante **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, já qualificada, em

(continua no verso)



matrícula

209.296

ficha

02

CNM: 124594.2.0209296-00

verso

19/03/2026 e pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede nesta Capital, na praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, em 20/01/2026 e à vista da regular notificação feita às fiduciárias devedoras **1) MARCELA SANTANA VIEIRA e 2) LUCIANA DE SOUZA VIEIRA**, solteiras, maiores, já qualificadas, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que as fiduciárias devedoras tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331GJ001589152VG26Z

*Andréia Zaramella*  
Escrevente Autorizada


A(O) escrevente:- 

**Av. 07, em 26 de maio de 2026-** (PRENOTAÇÃO nº 621.381 de 20/01/2026).

Pelos requerimentos de 15/01/2026, 11/03/2026 e 07/05/2026, e pela consolidação da propriedade, operada na Av. 06, em favor da credora **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, já qualificada, procedo o **cancelamento** da Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Escritural, averbada sob nº 05, tendo em vista o seu exaurimento.

selo: 124594331FY001589153WP260

*Andréia Zaramella*  
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:- 

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ”

... ..

V

https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQR=CBBFFA64-834A-4736-BD87-0E2D218ED6DC

saec

Serviço de Atendimento  
Este documento foi assinado por **ADEMAR FIORANELLI** - 28/05/2026 13:46:37 PROTOCOLO: 209296

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registral do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT\_GUIA\_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

**Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.**

**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (CBBFFA64-834A-4736-BD87-0E2D218ED6DC)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 28/05/2026 13:46:37

Nº Registro: 209296

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI( CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=CBBFFA64-834A-4736-BD87-0E2D218ED6DC>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=CBBFFA64-834A-4736-BD87-0E2D218ED6DC>

**saec**

Serviço de Atendimento  
Este documento foi assinado por **ADEMAR FIORANELLI** - 28/05/2026 13:46:37 PROTOCOLO: 209296

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)  
PROTOCOLO: 209296